



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

ESPECIE:
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COLETIVO SOBRE TERRA PÚBLICA FEDERAL INALIENÁVEL

NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SR-23/001/2017	09/08/2017	Sergipe	SE	04906.002774/2012-74/SPU-SE

02 - CONCEDENTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - CONCESSIONÁRIO: ENTIDADE REPRESENTATIVA DA COMUNIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO PONTAL DA BARRA (ASTECORQPOBARRA)

ENDEREÇO

PC Nossa Senhora Da Conceição, Número 15, Povoado Pontal Da Barra

CNPJ/CGC	DATA DA CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF
15.353.257/0001-02	24/04/2011	BARRA DOS COQUEIROS	SE

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Convenção 169 da OIT, de 27 de junho de 1989; Art. 68 do ADCT; Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Decreto-lei nº 271/1967; lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e Portaria Interministerial 210, de 13 de Junho de 2014 (art. 7º, inciso II).

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL	MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA DO IMÓVEL (Ha)
RURAL	BARRA DOS COQUEIROS	SE	NÚMERO DO RIP	117,6160

NATUREZA
TERRENOS DE MARINHA E ACRESCIDOS

ÁREA POR EXTENSO

Cento e dezessete hectares, sessenta e um are e sessenta centiares

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

As coordenadas topográficas do imóvel foram descritas no processo administrativo 04906.002774/2012-74/SPU-SE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
22/03/2012	Sebastião Costa Pereira	541-D/AL

06 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATR/TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FICHA	COMARCA	UF
União	6731 - Registro Geral		2	01 a 25v	Barra dos Coqueiros	SE

O PRESENTE CONTRATO REGÉ-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO VERSO

Nº 022052

BRASIL

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE** qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, **concede à CONCESSIONÁRIA**, qualificada no quadro 03, pelo presente **CONTRATO**, a concessão de direito real de uso coletivo do imóvel descrito no quadro 05, bem como as benfeitorias nele edificadas (descritas na cláusula III deste contrato) sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

1. A União é senhora legítima proprietária do imóvel e a Concessão de Direito Real de Uso de que trata esse contrato é resolúvel, gratuita e por prazo indeterminado.

O **INCRÁ** figura como concedente por força de subdelegação prevista no art. 2º da Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014.

2. O imóvel se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente de modo a garantir a auto-sustentabilidade e o desenvolvimento da comunidade remanescente beneficiária, visando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.

3. O imóvel ora concedido integra a área do território quilombola da Comunidade Remanescente de Quilombo Pontal da Barra, reconhecido pela **PORTARIA/INCRÁ/P/Nº 318**, publicada no **DOU** de 01/07/2015e pela Portaria de Declaração de Interesse Público nº 362, de 18 de novembro de 2013.

4. Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental, bem como as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação vigente, federal e/ou estadual.

5. Fica a **CONCESSIONÁRIA** também obrigada a pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emulamentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel; é a obedecer as diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização do imóvel objeto deste contrato.

6. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título a posse ou os direitos do imóvel, objeto da presente concessão; devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos.

7. O **CONCEDENTE** promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da competência da Fundação Cultural Palmares, ações junto aos órgãos competentes em favor da **CONCESSIONÁRIA**, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem-estar da Comunidade.

8. Esta Concessão terá validade até a entrega do Título de Reconhecimento de Domínio do território que abrange o presente imóvel pela **CONCEDENTE**.

9. O presente Contrato poderá ser rescindido se descumpridas quaisquer das cláusulas nele contidas ou pela inobservância das normas legais que regem a matéria, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. Fazem parte do presente **CONTRATO**, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

11. O presente **CONTRATO** tem plena força e validade de escritura pública; a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, sendo o mesmo firmado em papel moeda, em uma única via, que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.

12. Os casos omissos no presente contrato resolver-se-ão com base na legislação em vigor, aceitando a **CONCESSIONÁRIA**, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incrá de localização do imóvel, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem deste instrumento.

Aracaju, SE, 09 de agosto de 2017.


Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva

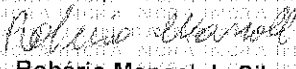
Superintendente Regional

CPF: 386.868.995-87

TESTEMUNHA

RG

CPF


Robério Manoel da Silva

Presidente da ASTECORQPOBARRA

CPF: 556814845-72

TESTEMUNHA

RG

CPF